

APROVADO 11 04 12023 Director Legislavo

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

O Vereador EDINHO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal apresenta ao Plenário o presente projeto de Lei:

PROJETO DE LEI – N° <u>027</u>/2023

Autor: Vereador EDINHO

EMENTA: Cria o "Selo Escola Amiga da pessoa com Transtorno do Espectro Autista" no Município do Paulista

Câmara de Vereadores do Paulista Delibera

Art. 1º – Fica criado o "Selo Escola Amiga das Pessoa com Transtorno do Espectro Autista" que será concedido às escolas públicas e privadas que comprovadamente contribuem para o acesso a educação e a inclusão social da pessoa com transtorno do Espectro Autista.

Art. 2°- Reconhecendo as Escolas que praticam e contribuem para inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista promovendo suporte e apoio na aprendizagem educacional do estudante autista, sua inserção na comunidade escolar, realização de campanhas, atividades, debates e outras medidas que visem a participação e a inclusão social do aluno e pessoa autista.

Art. 3°- O selo "Escola amiga da pessoa com espectro Autista" é um reconhecimento gratuito e não implicará o pagamento de qualquer valor financeiro às escolas agraciadas.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023

EDINHO

Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

A relevância do projeto de lei consiste no reconhecimento das escolas públicas ou particulares que praticam e contribuem para inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista promovendo suporte e apoio na aprendizagem educacional do estudante autista, sua inserção na comunidade escolar, realização de campanhas, estudades, debates e outras medidas que visem a participação e a inclusão social da pessoa autista.